



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

DECRETO Nº 243, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI 5.912/2014 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o permissivo constante do § 2º do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal 5.912/2014;

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento econômico e social da cidade de Jaguarão, através da instalação das lojas “Free Shops”, com geração de renda e emprego;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Análise para Instalação dos Free Shops realizada no dia 09 de setembro de 2020, nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal 6.008/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instalação de lojas “Free Shops” na zona urbana ZC2, mantidas as demais regras previstas no Plano Diretor estabelecidas na Lei 4.683/2007.

Parágrafo Único: Constitui pré-requisito já possuir uma loja “Free Shops” previamente instalada na zona ZC1 e ZRC/PHAT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 09 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal